

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020 – DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

“Dispõe sobre fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”

**PEDRO SANCHES STEFANIN**, Presidente da Câmara Municipal de Dolcinópolis, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**F A Z S A B E R** que a Câmara Municipal de Dolcinópolis, aprovou na íntegra o Projeto de Lei nº 016/2022, sob protocolo nº- 033/2022, de 12 de agosto de 2022.

A Câmara Municipal promulga o seguinte **AUTÓGRAFO:-**

**Art. 1º** - O piso salarial dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate a Endemias do município de Dolcinópolis, constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, é fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Parágrafo único** – A fixação do piso salarial constante do artigo 1º, obedece ao preceituado no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Os salários fixados nos termos dessa lei, serão reajustados por ocasião em que ocorrem reajustes aos demais servidores municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

**Parágrafo único** – A diferença entre os valores dos salários atuais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e estes fixados na presente lei, serão pagos pela municipalidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP.**  
**“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”**  
**Em 18 de agosto de 2022.**

**PEDRO SANCHES STEFANIN**  
**Presidente**

**DANILO ROGÉRIO CORTEZ**  
**Primeiro Secretário**

**Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de  
acesso ao público, nos termos da Lei Orgânica do Município.**

**ELIANE DIAS**  
**Diretora Geral**